



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Handwritten signature or initials.

PROJETO DE LEI Nº. 111 /2011

EMENTA: Dispõe sobre a proibição da comercialização de Cobre, Alumínio e Assemelhados sem origem no Município de Indaiatuba, na forma que especifica, e dá outras providências.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de Cobre, Alumínio e Assemelhados quando em formato de Fios ou Cabos, no município de Indaiatuba, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º A proibição que refere o artigo 1º, incide exclusivamente sobre o material sem origem, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na forma da legislação própria.

Art. 3º Considera-se praticante do comércio de Cobre, Alumínio e Assemelhados, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, venda, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico procedente de anterior uso



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

103
4

comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art.4° Os estabelecimentos, as pessoas jurídicas ou físicas que praticam o comércio de produtos definidos no Art. 1° dessa Lei que não comprovarem a origem dos mesmos ficarão sujeitos à:

I - Aplicação de Multa no valor de 1000 (Um Mil) UFESP`s - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

II - Cassação do Alvará de Funcionamento em caso de reincidência.

Parágrafo 1° - O material apreendido ficará à disposição da municipalidade.

Art.5° - Fica o município, através do órgão competente, obrigado a comunicar a delegacia especializada, ou distrito policial da área que localiza o estabelecimento autuado da ocorrência de aplicação de multa ou cassação do alvará de funcionamento devido à comercialização de Cobre, Alumínio e Assemelhados em formato de Fio ou Cabo, sem origem comprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*fo 4
14*

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2011.

L. Chiaparine
Luiz Carlos Chiaparine

Luiz Alberto Pereira
Luiz Alberto Pereira

Adalto Missias de Oliveira
Adalto Missias de Oliveira

Bruno Arevalo Ganem
Bruno Arevalo Ganem

Helton Antonio Ribeiro
Helton Antonio Ribeiro

Osmar Ferreira Bastos
Osmar Ferreira Bastos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*pos
up*

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Representação constituída com a finalidade de apurar as ocorrências da CPFL e Telefônica, quanto ao atendimento a todos os usuários/contribuintes de nossa cidade, após várias informações colhidas ao longo do processo, propõe, dentre outros, a presente propositura, pois que apurou-se que tal fato ocorre com freqüência no nosso município.

O furto de Cobre, Alumínio e Assemelhados sem origem no Município de Indaiatuba é freqüente, deixando os bairros muitas vezes sem o serviço de telefonia fixa.

Ao proibir a comercialização de Cobre, Alumínio e Assemelhados sem origem a municipalidade, passa a ter um instrumento de combate a esse tipo de comércio ilegal.

Posto isto, a aprovação do referida projeto torna-se muito importante para o o nosso município.

Sala de Reuniões, 16 de setembro de 2011.

L. C. Chiaparine
Luiz Carlos Chiaparine

Luiz Alberto Pereira
Luiz Alberto Pereira

Adalto Missias de Oliveira

Bruno Arevalo Ganem
Bruno Arevalo Ganem

Helton Antonio Ribeiro

Osmar Ferreira Bastos